

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1371/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0632/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar como Iolanda Barbosa de Souza, a viela sem denominação localizada na confluência da Rua Marcos Polaio, Rua Albano Fragoso e com a Rua Carambei.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 12 a 15).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 13 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI № 0632/18.

Denomina Travessa Iolanda Barbosa de Souza, a via que especifica, localizada no Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/ Cachoeirinha.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1° Fica denominada Travessa Iolanda Barbosa de Souza, CODLOG 65.158-3, a via sem denominação, identificada como Viela 2, na planta de parcelamento de solo ARR 771 Vila Santa Maria, que começa na Rua Marcos Polaio (setor 76 quadras 354 e 355) entre a Rua Canas e a Praça Darcilândia e termina na Rua Carambei (setor 76 quadras 351 e 353), situada no Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/ Cachoeirinha.
- Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/08/2019.

Aurélio Nomura (PSDB) - Presidente

Caio Miranda Carneiro (PSB)

Celso Jatene (PR)
Cláudio Fonseca (CIDADANIA)
Reis (PT)
Ricardo Nunes (MDB) - Relator
Rinaldi Digilio (PRB)
Rute Costa (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2019, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.